LEI ORDINÁRIA Nº 9

de 25 de dezembro de 1950

Abre crédito suplementar de Cr$ 72.415,40 e anula verbas o Orçamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 72.415,40 (setenta e dois mil quatrocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos) destinados a suplementar as verbas, dotadas no vigente Orçamento aos serviços seguintes:*

Administração Municipal

Secretaria-Tesouraria

3.09.2 – Material permanente

Móveis e Utensílios – Cr$ 860,00

Serviço de Arrecadação

3.11.0 – Pessoal Fixo:

Porcentagem aos agentes cobradores – Cr$ 921,40

Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado

Assistência Social

3.29.4 – Despesas Diversas:

Socorro a indigentes – Cr$ 1.058,50

Serviços Públicos Municipais

Limpezas Públicas

3.85.4 – Despesas Diversas

Empreitadas para limpeza de ruas – Cr$ 1.055,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Estradas e Pontes

8.82.4 – Despesas Diversas

Empreitadas para construção e conservação de estradas e

Pontes – Cr$ 59.797, 50.

Encargos Diversos

Diversos

8.99.4 – Despesas Diversas

Despesas não previstas – Cr$ 8.696,00

Art. 2°.. *São anuladas no total de Cr$ 72.415,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos), as verbas dotadas no Orçamento vigente aos seguintes serviços:*

Administração Municipal

Secretaria-Tesouraria

8.09.4 – Despesas Diversas

a) Aluguel do prédio da Prefeitura – Cr$ 1.000,00

b) Publicações e editais – Cr$ 4.000,00

c) Aquisição de placas para veículos – Cr$ 3.000,00

Serviços Públicos de Interesse Comum com o

Estado Educação Pública educação e Assistência Educacional

8.33.2 – Material Permanente:

Móveis e Utensílios para uso nas escolas – Cr$ 10.415,40

Obras e Melhoramentos Públicos Diversos

8.89.4 – Despesas Diversas

a) Levantamento e Legislação do Mapa do Município -

Cr$ 7.000,00

b) Obras, melhoramentos e conservação dos existentes -

Cr$ 47.000,00

Art. 3°.. *O crédito suplementar a que se refere o artigo 1°, será suprido pelas anulações constantes do artigo anterior.*

Art. 4°.. *Revogada qualquer outra Lei que, votada e sancionada no exercício financeiro expiritante tenha suplementado verbas do Orçamento vigente, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1950.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 9/1950 - 25 de dezembro de 1950

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em